

TERMO DE REFERÊNCIA

IRP - Pregão Eletrônico para Aquisição de Bens Comuns

1. ENTE REQUISITANTE:

1.1. Departamento Municipal de Limpeza Urbana - DEMLURB

2. OBJETO:

2.1. Eventual aquisição parcelada de Tendas com cobertura tipo pirâmide, medindo 4X4+16M², a serem utilizadas pelos servidores do **DEMLURB** durante jornada de trabalho; de acordo com a demanda, conforme relação constante neste Termo de Referência.

2.2. Estas eventuais aquisições, visam adquirir os objetos mencionados no item 2.4.1. Neste cenário, o Pregão Eletrônico através do Sistema de Registro de Preços nos termos da Lei Federal nº.14.133/2021, possibilita as aquisições dos produtos demandados, de acordo com as necessidades deste Departamento.

2.3. A justificativa a respeito do não parcelamento do objeto encontra-se disposta no Estudo Técnico Preliminar, nos termos do art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. O pretenso fornecimento deverá observar as especificações, quantitativos estimados e valores de referência, dispostos na tabela abaixo.

2.4.1. O objeto e seus quantitativos, encontram-se discriminados no **SIGDEIN nº.020/2025 - DEMLURB**, o qual segue em anexo a este Termo de Referência, conforme tabela de Descrição Detalhada abaixo:

Item	Código NETDEIN	Código CATMAT	Qtd	Unid	Descrição Detalhada	Vr.Unit	Vr.Estimado
1	483350015	394694	15	Unid.	Tenda: Cobertura pirâmide, medindo 4x4m = 16m ² sem fechamento lateral, confeccionada em laminado de PVC e pigmentada em ambas as faces, auto-extinguível, anti mofo e anti raios UV, vão 100% livre e pé direito com 2,30m.	R\$2.534,64	R\$38.019,60

2.5. Registramos que a descrição relativa ao objeto constante deste, é de caráter meramente exemplificativo e visa basicamente definir as características técnicas inerentes ao produto a ser utilizado pelo **DEMLURB**, possibilitando a aceitação de pequenas variações, desde que estas, não comprometam a finalidade da utilização do objeto.

2.6. O objeto das futuras e eventuais aquisições não se enquadram como bem de luxo, conforme Seção IV do Decreto Municipal nº.15.635, de 07 de dezembro de 2022.

2.7. O bem objeto das futuras e eventuais aquisições é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3. JUSTIFICATIVA(s):

3.1. O **DEMLURB** tem como uma de suas metas maximizar a eficiência de seus serviços, através da

DEMLURB

Supervisão de Acompanhamento de Contratos e Processos Licitatórios - SACPL

Av. Francisco Valadares, 1.000 - Vila Ideal, CEP:36.020-485 - Juiz de Fora/MG.

Tel: (32) 3029-7604 - www.DEMLURB.pjf.mg.gov.br - licitacoes@DEMLURB.pjf.mg.gov.br

redução de custos e tempo envolvidos na realização de suas atividades.

3.2. Nessa premissa, o Departamento municipal de limpeza urbana de Juiz de Fora demanda o uso de estrutura de cobertura temporária portátil, com a seguinte especificação, cobertura pirâmide, medindo 4x4m = 16m² sem fechamento lateral, confeccionada em laminado de PVC e pigmentada em ambas as faces, auto-extinguível, anti mofo e anti raios UV, vão 100% livre e pé direito com 2,30m, para os servidores públicos responsáveis pela limpeza e capinação urbana pela necessidade de garantir condições dignas e seguras de trabalho, em conformidade com a legislação vigente.

3.2.1. Sendo assim, após um levantamento realizado nos setores operacionais do DEMLURB, que atuam em todas as regiões do município, foi constatada a necessidade de aquisição da cobertura pirâmide em questão, para atendimento da demanda do DEMLURB.

3.3. A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 7º, XXII, assegura aos trabalhadores urbanos e rurais "redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança", enquanto o Art. 200, VIII, atribui ao poder público a competência para "colaborar na proteção do meio ambiente, nele compreendido o do trabalho". Além disso, a Consolidação das Leis do Trabalho, por meio da Norma Regulamentadora NR-24 (Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho), estabelece a obrigatoriedade de abrigos adequados para trabalhadores expostos a intempéries.

3.3.1. No âmbito municipal, a Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores Públicos Locais também reforçam o dever da administração em fornecer equipamentos e estruturas que preservem a saúde e integridade dos servidores.

3.4. Diante deste quadro, mostra-se imperiosa a busca por alternativas que garantam aos servidores do DEMLURB, condições adequadas de trabalho especificamente ambientes protegidos, ventilados e de implantação imediata, durante a execução dos serviços de manutenção viária em Juiz de Fora.

3.5. A fundamentação das eventuais aquisições pretendidas e de seus quantitativos, encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei Federal nº. 14.133/2021.

3.6. A correta aplicação dos bens públicos é essencial para uma gestão pública transparente, responsável e eficiente.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. A descrição da "solução como um todo" encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, nos termos do art. 18, §1º, inciso VII da Lei Federal nº. 14.133/2021.

4.2. O Pregão Eletrônico - SRP, foi o procedimento selecionado como o mais viável para esta licitação, pretendendo atender necessidades contínuas, recorrentes. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço. Sendo assim, as aquisições referentes ao Pregão, ocorrerão por meio de Nota de Empenho.

4.2.1. As eventuais aquisições do item pelo Sistema de Registro de Preços, foi o procedimento selecionado como o mais viável para esta licitação, pretendendo atender as necessidades deste Departamento para viabilizar e otimizar a correta aplicação dos bens patrimoniais, permitindo ainda aos servidores públicos responsáveis pela limpeza urbana, condições dignas e seguras de trabalho e, em conformidade com a legislação vigente.

4.3. A solução encontrada para suprir a demanda pelo item que compõem essas "aquisições", é a contratação de fornecedor especializado que possa atender essa Unidade Gestora de forma a garantir o fornecimento do objeto dentro das especificações, com eficiência e confiabilidade. Pretende-se

alcançar ainda, com a pretensa aquisição, a conciliação entre os menores custos possíveis e o atendimento adequado das necessidades da Administração.

5. ESTIMATIVA DE PREÇO, RECURSO ORÇAMENTÁRIO E PREVISÃO FINANCEIRA:

5.1. Estima-se que o montante em torno dos gastos será de VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$38.019,60 (trinta e oito mil, dezenove reais e sessenta centavos), haja vista a média de gastos apontada na tabela do item 2.4.1. deste documento e no Estudo Técnico Preliminar.

5.2. A despesa com o objeto em questão correrá a conta da dotação orçamentária nºs: 1.15.452.0019.21690000 – 44.90.52, Fontes: 1.501.009700 / 1.702.000000, saldo disponível na dotação para o exercício de 2025, mediante a devida previsão financeira.

5.2.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, nos termos do art.106, II da Lei Federal nº.14.133/21.

5.3. Por se tratar de estimativa para eventuais aquisições, a quantidade mencionada no item 2.4.1 deste Termo de Referência, não se constitui, em hipótese alguma, em compromisso futuro pela **Unidade Gestora**, razão pela qual não poderá ser exigida, nem considerada como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com a necessidade da **Unidade Gestora**, sem que isso justifique qualquer indenização à **LICITANTE VENCEDORA**.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

6.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

6.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório sob a forma ELETRÔNICA - SRP, com adoção do critério de **julgamento pelo MENOR PREÇO**.

6.1.2. As exigências de Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista encontrar-se-ão em conformidade com aquelas dispostas nos limites da Lei 14.133/2021.

6.2. Qualificação Técnica:

6.2.1. Comprovação de aptidão para fornecimentos similares, de complexidade tecnológica e operacional, equivalente ou superior com os Objetos desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

6.2.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

6.2.1.1.1. Será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

6.2.1.1.2. Além disso, registre-se que só é possível a exigência de atestado quanto às parcelas de maior relevância, entendidas estas como as que possuem valor individual igual ou superior a 4% do valor total estimado da contratação (*Lei nº 14.133/21, art. 67, §1º*).

6.2.1.1.3. Desse modo, na avaliação da apresentação do Atestado de Capacidade Técnica ou documento equivalente a ser realizada na eventual contratação, será considerada como parcela de maior relevância o item único, ou seja, **“Tenda cobertura tipo pirâmide”**.

6.2.1.2. Os requisitos de qualificação técnica são aplicáveis a todos os licitantes, inclusive pessoas físicas, conforme inciso I do art. 5º da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021.

6.2.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor, *haja vista serem ambas rigorosamente a mesma empresa Licitante*.

6.2.1.4. A Licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.2.1.5. Não será admitida a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da LICITANTE participante.

6.3. Das Vedações à Participação na Licitação

6.3.1. É prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal n.º 14.133, que em seu artigo 15 atribui à Administração Pública a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

6.3.2. Desse modo, fica definido a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade e economicidade.

6.3.3. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

6.3.4. A medida adotada com relação à vedação à participação de consórcios para o caso concreto do presente certame, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços nas licitações.

6.3.5. É vedada a participação de cooperativas no presente certame em virtude da Súmula 281 do TCU: “É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e seu contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade”.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

7.1. As aquisições decorrentes do Pregão Eletrônico - SRP, serão formalizadas pela emissão da Nota de Empenho à Proponente vencedora.

7.2. A Proponente vencedora será obrigada a atender o pedido discriminado na Nota de Empenho.

7.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação do **DEMLURB**, a qual deverá ser feita através da emissão da Nota de Empenho.

7.4. A(s) cópia(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s), deverá(ão) ser anexada(s) ao processo de administração do Pregão eletrônico.

7.5. Da Subcontratação:

7.5.1. Não é admitida a subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver

DEMLURB

Supervisão de Acompanhamento de Contratos e Processos Licitatórios - SACPL

Av. Francisco Valadares, 1.000 - Vila Ideal, CEP:36.020-485 - Juiz de Fora/MG.

Tel: (32) 3029-7604 - www.DEMLURB.pjf.mg.gov.br - licitacoes@DEMLURB.pjf.mg.gov.br

vinculado à prestação de serviços.

7.6. Garantia da Contratação:

7.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

7.7. Vistoria:

7.7.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de fornecimento do objeto.

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

8.1. A contratação será formalizada nos termos do art.95 da Lei 14.133/2021.

8.2. O prazo de entrega do objeto é de **no máximo de 25(vinte e cinco) dias corridos**, após a emissão da Nota de Empenho à proponente vencedora.

8.3. Caso não seja possível a entrega no prazo previsto no item anterior, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5(cinco) dias corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.4. O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado do **DEMLURB**, sito à Avenida Francisco Valadares nº.1000, Vila Ideal, Juiz de Fora/MG, às expensas da Proponente vencedora.

8.5. Garantia, Substituição do Objeto:

8.5.1. O prazo de garantia será aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (*Código de Defesa do Consumidor*)

8.5.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido neste item, o fornecedor deverá complementar a garantia do objeto ofertado pelo período restante.

8.5.2.1. O prazo de garantia contratual do objeto, complementar à garantia legal, será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto

8.5.3. A garantia será prestada com vistas a manter o objeto fornecido, em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a **Unidade Gestora**.

8.5.4. A garantia abrange a substituição do objeto pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, pelo próprio fabricante, de acordo com as normas técnicas específicas.

8.5.5. O objeto que apresentar vício ou defeito de fabricação, no período de vigência da garantia, deverá ser substituído por outro novo, de primeiro uso, que apresente padrão de qualidade e desempenho igual ou superior ao do objeto ofertado na proposta.

8.5.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição do objeto que apresentar vício ou defeito de fabricação, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir da data de retirada do objeto das dependências do **DEMLURB**, pelo Contratado ou pelo fabricante.

8.5.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pela Unidade Requisitante.

8.5.8. Decorrido o prazo para substituição sem o atendimento da solicitação da **Unidade Gestora** ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica a **Unidade Gestora** autorizada a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos materiais.

8.5.9. O custo referente ao transporte do objeto coberto pela garantia, será de responsabilidade do Contratado.

8.5.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8.6. Recebimento do Objeto:

8.6.1. A(s) Proponente(s) vencedora(s) fornecerá(ão) somente o(s) objeto(s) relacionado(s) no item 2.4.1 deste Termo de Referência.

8.6.2. O **DEMLURB** não se responsabilizará pelo fornecimento à terceiros do objeto contratado, mesmo que adquiridos por seus servidores.

8.6.3. O objeto será recebido de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com o instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.6.4. O objeto poderá ser rejeitado, *no todo ou em parte*, inclusive antes do recebimento, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 25(vinte e cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.6.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5(cinco) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.6.5.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6.6. O objeto deverá ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste Termo de Referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação do produto, responderá a Proponente vencedora por danos causados ao **DEMLURB**, oriundos da utilização de produto em condições inadequadas.

8.6.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa do fornecimento do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6.8. O prazo para a solução de inconsistências no fornecimento do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.6.9. O recebimento provisório ou definitivo, não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado pela Divisão de Recursos Financeiros do **DEMLURB**, creditado em favor da **LICITANTE VENCEDORA**, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em observância à Lei Federal nº.14.133/2021, devendo ser realizado preferencialmente em até 30(trinta) dias posteriores à data de apresentação da competente nota fiscal/fatura, junto à Divisão

DEMLURB

Supervisão de Acompanhamento de Contratos e Processos Licitatórios - SACPL

Av. Francisco Valadares, 1.000 - Vila Ideal, CEP:36.020-485 - Juiz de Fora/MG.

Tel: (32) 3029-7604 - www.DEMLURB.pjf.mg.gov.br - licitacoes@DEMLURB.pjf.mg.gov.br

de Expediente do **DEMLURB** e, em anexo a esta, o Atestado de Fiscalização emitido por servidor lotado na Divisão de Recursos Financeiros, responsável pela fiscalização do Contrato:

BANCO: ____
AGÊNCIA: ____
CONTA CORRENTE: ____
LOCALIDADE: ____

9.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida em moeda corrente do país.

9.3. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; da prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943; e, da autorização de uso da Nota Fiscal Eletrônica.

9.4. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item anterior ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais deste Termo de Referência, fica o **DEMLURB** autorizado a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação à Proponente vencedora, das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº14.133/2021.

9.5. O **DEMLURB** poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela Proponente vencedora, por força deste Termo de Referência.

9.6. Quando ocorrer a situação prevista no subitem 9.4, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Termo de Referência.

9.7. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e, no caso de incorreção, serão devolvidos e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal/fatura.

9.8. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva do **DEMLURB**, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento e os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, através da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

9.9. Para a hipótese definida no item anterior, a Proponente vencedora fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento do **DEMLURB**.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

10.1. Das Obrigações da Proponente Vencedora:

10.1.1. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço proposto, o produto objeto deste Termo de Referência, segundo as necessidades e requisições do **DEMLURB**.

10.1.2. Entregar o produto especificado na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades do **DEMLURB**, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.1.3. Entregar o produto especificado, no prazo máximo de 25(vinte e cinco) dias corridos, após a emissão da Nota de Empenho à Proponente vencedora.

10.1.4. O produto deverá ser entregue no Almoxarifado do **DEMLURB**, sito à Avenida Francisco Valadares nº.1000, Vila Ideal, Juiz de Fora/MG.

10.1.5. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e deste Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas do **DEMLURB**.

10.1.6. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

10.1.7. Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

10.1.8. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando ao **DEMLURB** o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

10.1.9. Comunicar imediatamente ao **DEMLURB**, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.1.10. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

10.1.11. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.

10.1.12. Responder direta e exclusivamente pelo fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresse consentimento do **DEMLURB**.

10.1.13. Efetuar a troca do material considerado sem condições de uso no prazo máximo de 72(setenta e duas) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pela Supervisão de Recursos Materiais do **DEMLURB**.

10.1.14. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir o **DEMLURB** de quaisquer ônus e responsabilidades.

10.1.15. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar ao **DEMLURB** ou a terceiros, durante o fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade do **DEMLURB**, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

- a) dedução de créditos da licitante vencedora;
- b) medida judicial apropriada, a critério do **DEMLURB**.

10.1.16. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. Das Obrigações da Unidade Requisitante:

10.2.1. Requisitar, por meio da Diretoria Administrativa, responsável pela fiscalização do fornecimento do produto, conforme as necessidades do **DEMLURB**, por meio da respectiva requisição com autorização da Diretoria Administrativa, que atestará o recebimento do produto.

10.2.2. Conferir o fornecimento do produto, embora a Proponente vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

10.2.3. Proporcionar condições à Proponente vencedora para que possa fornecer o produto dentro das normas estabelecidas.

10.2.4. Comunicar à Proponente vencedora qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

10.2.5. Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pela Supervisão de Recursos Materiais/responsável da fiscalização.

10.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Proponente vencedora.

10.2.7. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência.

10.2.8. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências contidas neste Termo de Referência

10.2.9. Efetuar o pagamento à Proponente vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de fiscalização, emitido pela Diretoria Administrativa, por meio do fiscalizador designado.

11. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, nos termos do art.84 da Lei Federal nº.14.133/2021, a partir da data de sua publicação.

11.2. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº.14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.3. As comunicações entre **DEMLURB** e a **LICITANTE VENCEDORA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O **DEMLURB** poderá convocar representante da **LICITANTE VENCEDORA** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o **DEMLURB** poderá convocar o representante da **LICITANTE VENCEDORA** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para fornecimento do objeto, dentre outros.

11.6. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art.117 da Lei Federal nº.14.133/2021.

11.7. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços acompanhará o fornecimento do objeto, para que

sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.7.1. O **DEMLURB** atestará, no documento fiscal correspondente, o fornecimento nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à **LICITANTE VENCEDORA**.

11.7.2. O recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

11.7.3. A fiscalização sobre o cumprimento do objeto contratado será efetuada pela Diretoria Administrativa do **DEMLURB** ou seus prepostos, sob a coordenação da respectiva diretoria, aplicando as penalidades previstas, quando não atendidas as respectivas disposições contratuais.

11.8. Constatada o regular fornecimento, cabe à Fiscalização do **DEMLURB** atestar a sua satisfatória execução.

11.9. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne ao objeto contratado, à sua execução e às suas consequências perante o **DEMLURB** ou perante terceiros. A ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará em cor-responsabilidade do **DEMLURB** ou de seus prepostos.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

12.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#)).

13. DAS PENALIDADES:

13.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações firmadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante ou ao contratado às sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.3. A aplicação de qualquer penalidade será precedida de processo administrativo próprio, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. A recusa da adjudicatária em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem _____ do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 14.2.

14.2. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a **Unidade Requisitante** poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; (QUANDO FOR CONTRATO)
- d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

14.3.1. 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de **atraso** no fornecimento, a título de **multa moratória**, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.3.2. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior

ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

14.3.3. 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

14.3.4. 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

14.3.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

14.4. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15(quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

14.5. As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

14.6. As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do item 14.2 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14.7. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

14.8. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

14.9. A aplicação das sanções previstas no item 14.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15. HABILITAÇÃO/ CRITÉRIO PARA PROPOSTA:

15.1. As exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas e sanções por inadimplemento serão aquelas previstas neste Termo de Referência e Contrato Administrativo, nos termos da Lei Federal nº.14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis.

15.2. A **PROPONENTE** ainda que demandada administrativa ou juridicamente, não poderá opor a **UNIDADE GESTORA** qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão de obra e materiais empregados no objeto, ocorrendo a sua conta exclusiva os pagamentos que sob esses títulos houver sido feito, e de processos que contra si houverem sido instaurados, não sendo aceita qualquer cobrança

oneradas de tais encargos, ainda que por sua própria natureza sejam suscetíveis de translação.

15.3. Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art.125 da Lei Federal nº.14.133/2021, a **UNIDADE GESTORA** se reserva o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento estipulando-se, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis a perfeita caracterização da alteração.

15.4. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitados não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.